



Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Novais, através do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua João Cantareiro Serrano, nº 275, Centro, CEP 15.885-152, em Novais, estado de São Paulo, através de seu Presidente Senhor Dione Ricardo Otoni Barbosa, torna público que realizará o instrumento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação descrita neste instrumento.

O recebimento das propostas ocorrerá no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, por meio do e-mail: secretaria@camaranovais.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a:

2.2 “Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação institucional, produção audiovisual e gerenciamento de redes sociais para atender às demandas da TV Câmara da Câmara Municipal de Novais – SP”.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta deverá atender às especificações do Termo de Referência.

4.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4.3 - O julgamento das propostas será feito pelo menor preço, desde que atendam as especificações técnicas deste Termo.

5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas ou ao Microempreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho:



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

5.3 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.7 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.11 Atestado de Capacidade Técnica Profissional (profissional) comprovando que o profissional (is) indicado (s) em Declaração, possui (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos, com o objeto deste Instrumento de Contratação Direta, juntamente com declaração de indicação de tal (is) profissional (is), o qual (is) ficará (ão) responsável (is) pela condução dos serviços prestados no órgão contratante.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados de forma contínua, mediante demanda da Contratante.



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

6.2 Os serviços serão acompanhados por servidor designado.

6.3 - Deverá constar da Nota Fiscal o número deste Processo, Ordem de Fornecimento e/ou Empenho.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O cumprimento das obrigações constantes deste Certame será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo servidor responsável, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual.

7.2. O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, objeto desta Dispensa de Licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Parlamento da Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços prestados, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer entrega que, esteja sendo realizada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.6. Será nomeado (a) como gestor (a) do Contrato, a (o) servidor Marcelo Giraldo Rodrigues da Silva, Analista Legislativo, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Efetuados os serviços, a **contratada** apresentará nota fiscal ou fatura, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias corridos.

8.2. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos desta Dispensa.

8.3. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

9.1 Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

9.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá a Contratada:

10.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência do Parlamento.

10.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações a Contratante.

10.3 Prestar à Câmara Municipal, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos, mantendo sigilo das informações, integridade dos sistemas e qualidade técnica dos serviços.

11 - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã-SP, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - DOS ANEXOS

12.1 São anexos do Instrumento Convocatório como parte integrante do mesmo:

a) - Especificação do Objeto/Termo de Referência (Anexo I);

b) - Minuta do Contrato (Anexo II).

Novais, 29 de maio de 2026.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara